



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.764/2024.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criada a Gratificação de Atividade Complementar no percentual de 10% (dez por cento), devido aos profissionais que exercem as funções do cargo de Auxiliar de Classe no âmbito Municipal.

**§1º**- A referida gratificação se limita aos servidores em efetiva atuação em sala de aula e participação nas atividades de planejamento, capacitação e orientação pedagógica.

**§2º**- A gratificação referida no “caput”, não incorporável aos vencimentos, será paga em rubrica própria e cessará quando o servidor deixar de exercer as atividades previstas no parágrafo anterior.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 05 de abril de 2024.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
PREFEITO